
	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
Em:	10 / 06 / 14
Hora:	
Ass:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 124/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos e a Fundação Assistencial de Dois Irmãos, no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), para repasse nos meses de agosto a dezembro, para subsidiar serviços de todas unidades em Dois Irmãos, nos termos do convênio já celebrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.365.0084.2044 AUXÍLIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS E OUTRAS - MDE
3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais – c/ 844..... R\$ 1.840.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação a realizar no presente exercício das seguintes receitas:

f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- I 2 – IPTU – MDE 25% no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
II 5 – IRRF – Pessoal Ativo Exec. MDE 25%, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
III 23 – ITBI – MDE 25% no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);
IV 26 – ISSQN – MDE 25% no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);
V 100 – Cota-Parte FPM – MDE 5% no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
VI 133 – Cota-Parte ICMS – MDE 5% no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);
VII 137 – Cota-parte IPVA – MDE 5% no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
VIII 168 – Multas e Juros D.A.IPTU - MDE 25% no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
IX 179 – Dívida Ativa IPTU MDE 25% no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e
X 182 – Dívida Ativa ISSQN MDE 25% no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JUNHO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 124/2014 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação de aditivo a convênio já firmado e abertura de crédito suplementar para que o Município possa subsidiar tal convênio.

O acordo firmado, para o ano de 2014, entre o Município e a Fundação Assistencial de Dois Irmãos, segundo o plano de aplicação aprovado, prevê R\$ 320.00,00 por mês, durante os doze meses do ano. Além do valor referido, temos ainda que considerar o valor de R\$ 48.000,00 mensais para a unidade Primavera, recém inaugurada. Para tanto, há necessidade de aditivar o referido convênio em R\$ 1.840.000,00 para honrar o valor acordado, a fim de que seja efetivado o repasse mensal de R\$ 368.000,00, correspondente aos meses agosto à dezembro.

Salienta-se, outrossim, que há necessidade de abertura de crédito suplementar para que o repasse seja efetivado, pois não há dotação orçamentária suficiente.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL